



LEI Nº 172, de 14 de novembro de 1955

Aprova ato do Prefeito

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o ato do Prefeito Municipal determinando a prorrogação, até o mês de abril do corrente ano, do prazo para recebimento, sem multa, dos impostos e taxas municipais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém..

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 14 de novembro de 1955

Dr. João de Almeida Fossij
Prefeito Municipal

Que Vitapua de y
Secretário